



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.014383/2013-34**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DATA: 18 de outubro de 2013.**

**HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código da UASG: 153173**

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, **ABRANGÊNCIA SUL E SUDESTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integrantes do processo:

**1.4.1. O Órgão Gerenciador** será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**1.4.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de brinquedos e playgrounds, de acordo com as especificações definidas nesse Edital.

**1.4.3. Órgãos Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.

**1.4.4. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**1.4.5. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras e da análise da produção.

## **2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:

**3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

**3.1.2.** Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma do Item 4 – Do Credenciamento.

**3.1.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo apresentar:

**3.1.3.1.** Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

**3.1.3.2.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.1.3.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

**3.1.3.4.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

**3.1.3.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**3.1.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**3.1.3.7.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

**3.1.3.8.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

**3.1.3.9.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

**3.1.3.10.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

**3.1.3.10.1.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**3.1.3.11.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras e as avaliações da produção, para atendimento do item de **Controle de Qualidade**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

**3.2. Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

**3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.

**3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

**3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

**3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br), em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.
- 5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1.** Número do pregão eletrônico impugnado;
- 5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3.** Razões da impugnação;
- 5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5.** Dados da empresa impugnante.
- 5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
- 6.1.1.** à habilitação jurídica;
- 6.1.1.1.** cédula de identidade;
- 6.1.1.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 6.1.1.4.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6.** registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

**6.1.2.** à qualificação econômico-financeira;

- 6.1.2.1.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3% (três por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 6.1.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**6.1.3.** à regularidade fiscal;

- 6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),
- 6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.1.4.** à qualificação técnica;

- 6.1.4.1.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a **1% (um por cento)** do quantitativo estabelecido;
- 6.1.4.2.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

**6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

**6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

**6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

**6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

**6.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**7.1.1.1.** É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

**7.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

**7.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

**7.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

**7.1.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**7.1.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.1.7.** As propostas terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da proposta.

**7.1.8.** Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

**7.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.2.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro

na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**7.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

**7.2.5.** As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

**7.3.** Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**7.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.9.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.2.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**11.2.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

**11.6.** Na proposta de preço deverá constar:

**11.6.1.** razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**11.6.2.** prazo de validade;

**11.6.3.** prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

**11.6.4.** cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**11.6.5.** preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

**11.6.6.** todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**11.6.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

**11.7.** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**11.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

**12.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

**12.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes e beneficiários supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

**14.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**14.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**14.3.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**14.3.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**14.3.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.4.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.5.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Órgãos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**14.6.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**14.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**14.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**14.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**14.10.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.12.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

**18.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

**18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

**18.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**18.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**18.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

**18.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.4.1.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**19.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-](http://www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-)

[eletrônicos](#), estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

- 19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2013.

**ALOMA MARQUES TAVEIRA**  
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados e Municípios, **ABRANGÊNCIA SUL E SUDESTE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência têm-se as seguintes definições:

**2.1. Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**2.2. Fornecedor:** Empresas produtoras/distribuidoras de brinquedos e playgrounds, de acordo com as especificações definidas nesse Termo.

**2.3. Órgãos Beneficiários:** Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio do PAR.

**2.4. Órgão Não Participante:** Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**2.5. Entidades participantes do controle de qualidade:** Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

### 3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

**3.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades estimadas totais para 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

**3.2** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela abaixo:

**Tabela 1 – Composição dos Itens e Quantidades estimadas**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA
1	Balanço 2 lugares (frente a frente)	1.043	UN	SUDESTE
2	Balanço 2 lugares (lado a lado)	822	UN	
3	Balanço 3 lugares (lado a lado)	817	UN	
4	Balanço 4 lugares (lado a lado)	1.210	UN	
5	Balanço Vai e Vem Pequeno	1.439	UN	
6	Escorregador com Escalada	1.201	UN	
7	Escorregador Grande	979	UN	
8	Escorregador Pequeno	918	UN	

9	Escorregador Infantil	1.252	UN		
10	Escorregador com Balanço	1.007	UN		
11	Túnel Lúdico	1.811	UN		
12	Gira-Gira – (Carrossel) 3 lugares	1.051	UN		
13	Gira-Gira – (Carrossel) 4 lugares	1.660	UN		
14	Gangorra 2 lugares	1.205	UN		
15	Gangorra 3 lugares	1.249	UN		
16	Basquete Infantil	1.756	KIT		
17	Gol desmontável Infantil	1.925	KIT		
18	Vôlei Infantil	1.760	KIT		
19	Casinha de Boneca	1.688	UN		
20	Playground Infantil - I	970	UN		
21	Playground Infantil - II	1.208	UN		
22	Balanço 2 lugares (frente a frente)	2.632	UN		SUL
23	Balanço 2 lugares (lado a lado)	1.980	UN		
24	Balanço 3 lugares (lado a lado)	1.965	UN		
25	Balanço 4 lugares (lado a lado)	2.636	UN		
26	Balanço Vai e Vem Pequeno	2.915	UN		
27	Escorregador com Escalada	2.540	UN		
28	Escorregador Grande	2.137	UN		
29	Escorregador Pequeno	2.175	UN		
30	Escorregador Infantil	2.385	UN		
31	Escorregador com Balanço	2.289	UN		
32	Túnel Lúdico	3.369	UN		
33	Gira-Gira – (Carrossel) 3 lugares	1.557	UN		
34	Gira-Gira – (Carrossel) 4 lugares	2.736	UN		
35	Gangorra 2 lugares	2.602	UN		
36	Gangorra 3 lugares	2.527	UN		
37	Basquete Infantil	3.544	KIT		
38	Gol desmontável Infantil	4.010	KIT		
39	Vôlei Infantil	3.223	KIT		

40	Casinha de Boneca	3.084	UN	
41	Playground Infantil - I	1.860	UN	
42	Playground Infantil - II	2.571	UN	

**Tabela 2 – Quantitativo estimado por Estado**

ITENS	REGIÃO SUDESTE				REGIÃO SUL		
	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Balanço 2 lugares (frente a frente)	114	719	23	187	1.015	580	1.037
Balanço 2 lugares (lado a lado)	59	592	0	171	720	372	888
Balanço 3 lugares (lado a lado)	63	592	13	149	776	453	736
Balanço 4 lugares (lado a lado)	80	911	52	167	978	602	1.056
Balanço Vai e Vem Pequeno	94	945	145	255	1.078	796	1.041
Escorregador com Escalada	105	765	74	257	1.001	562	977
Escorregador Grande	46	680	30	223	728	487	922
Escorregador Pequeno	53	628	10	227	789	513	873
Escorregador Infantil	83	875	46	248	892	576	917
Escorregador com Balanço	67	655	69	216	827	483	979
Túnel Lúdico	158	1.064	182	407	1.319	861	1.189
Gira-Gira – (Carrossel) 3 lugares	78	686	30	257	553	371	633
Gira-Gira – (Carrossel) 4 lugares	109	887	78	586	975	688	1.073
Gangorra 2 lugares	89	750	10	356	908	626	1.068
Gangorra 3 lugares	101	782	52	314	982	665	880
Basquete Infantil	154	950	178	474	1.239	838	1.467
Gol desmontável Infantil	157	1.056	181	531	1.488	919	1.603
Vôlei Infantil	109	891	165	595	1.177	725	1.321
Casinha de Boneca	196	1.100	75	317	1.163	795	1.126
Playground Infantil - I	88	643	62	177	737	433	690
Playground Infantil - II	114	780	90	224	958	666	947

**3.3** Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços serão realizadas por **ITEM**, respeitada à abrangência geográfica e o quantitativo definido.

**3.4.** Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do órgão gerenciador.

**3.5.** O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

#### **4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS**

**4.1.** As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos brinquedos e playgrounds estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**5.1.** Os brinquedos e playgrounds descritos neste Termo deverão ser entregues à Contratante no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pela Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

**5.2.** Os brinquedos e playgrounds deverão ser entregues no endereço informado pela Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

**5.3.** O transporte e a entrega dos brinquedos e playgrounds, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelas Contratantes, após a assinatura do instrumento contratual.

**5.4.** Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os brinquedos e playgrounds entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 dias.

**5.5.** Caso a substituição dos brinquedos e playgrounds não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

#### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e órgãos beneficiários, interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenham participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**6.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**6.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**6.4.** Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**6.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB ([www.fnde.gov.br/sigarpweb](http://www.fnde.gov.br/sigarpweb)), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do órgão gerenciador.

## **7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**7.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**7.1.5.** Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

**7.2.** Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

**7.3.** Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

**7.4.** Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.

**7.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

**7.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

**8.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

**8.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**8.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**8.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**8.1.7.** Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

**8.1.8.** Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

### **8.2. Compete aos órgãos beneficiários e não participantes:**

**8.2.1.** Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar produtos e acompanhar os pedidos efetuados;

**8.2.2.** Contratar os produtos, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao Edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

### **8.3. Compete aos órgãos beneficiários e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**8.3.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.3.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**8.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.3.4.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.5.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**8.3.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### **8.4. Compete ao Contratado/Fornecedor:**

**8.4.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.4.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.4.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.4.4.** Entregar os brinquedos e playgrounds dentro do(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

**8.4.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.4.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.4.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.4.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.4.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Órgão Beneficiário, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.4.10.** Contratar, às suas expensas, Organismo de Certificação de Produtos, acreditado pelo Inmetro.

**8.4.11.** Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

**8.4.12.** Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**8.4.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE A) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco)** dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
- b) **100 (cem)** dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze)** dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

**8.4.14.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar a Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**9.2.** O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

**9.3.** Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

**10.2.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

**10.3.** A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências da fábrica.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a. **0,003% (três milésimos por cento)**, por dia, do valor total das solicitações em atraso, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – ENCARTE A;

- b. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado do item pela não apresentação dos relatórios e/ou laudos de conformidade do produto referentes à análise de produção no prazo previsto.

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do presente Termo de Referência;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **0,2% (dois décimos por cento)** até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por “**Menor Preço por ITEM**”, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Anexo II.

**12.2.** Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

**12.3.** O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

**12.4.** Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível (eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, **1% (um por cento)** dos objetos do presente Termo.

## **13. DA JUSTIFICATIVA**

A permanência do aluno na escola depende de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas ao ambiente que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com o Estado.

Há elementos intra-escolares, entretanto, que são determinantes para o processo de ensino e aprendizagem, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui escolas em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades.

Embasado nos preceitos constitucionais do art. 208, IV e art. 227 da CF/88, o Ministério da Educação - MEC lançou em 2007 o Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, pela necessidade da consecução das metas no que tange à Educação Infantil, definidas no então Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. A partir de 2011, o Programa também passou a ser parte integrante do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC, da Presidência da República.

Esse Programa tem como esfera de atuação as redes públicas de ensino infantil municipal e do Distrito Federal, e os recursos financeiros dele advindos destinam-se (i) à construção de unidades escolares de ensino infantil, conforme projeto executivo e diretrizes de implantação definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; (ii) à reforma de creches e pré-escolas públicas existentes, e (iii) ao aparelhamento de escolas reformadas ou construídas por esse programa, conforme especificações técnicas e quantitativas definidas pelo próprio FNDE.

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, garantindo experiências que promovam o relacionamento e a interação das crianças.

O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos e playgrounds para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia federal vinculada ao MEC, que, no cumprimento de sua missão institucional, presta assistência financeira e técnica e executa ações que contribuem para uma educação de qualidade a todos, vem realizando estudos de demanda nacional, de especificações técnicas de produtos, de fatores de mercado, de apoio técnico, dentre outras atividades, para definir o formato mais adequado visando a fomentar a aquisição de brinquedos e playgrounds de qualidade a serem utilizados pelas escolas/alunos das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios do país.

Um dos resultados esperados com essa iniciativa é a padronização dos brinquedos e playgrounds para as escolas de Educação Infantil, com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras vigentes.

A realização de processos licitatórios centralizados para registro preços de produtos escolares enquadra-se como modalidade de assistência técnica prestada pela União aos demais entes federados e está baseada na prerrogativa do governo federal de realizar um único processo de compras sem a obrigatoriedade de efetivar contratações. Esse mecanismo de compras conjuntas, denominado de modelo Registro de Preços Nacional – RPN pelo FNDE, tem sido empregado no âmbito da gestão da gestão compartilhada de compras entre essa Autarquia e o Ministério da Educação em outras iniciativas bem sucedidas como o Programa Caminho da Escola e a aquisição de mobiliário escolar.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção de tal mecanismo de compras, podem-se ressaltar a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação; a redução do esforço administrativo que se obtém com a realização de uma única licitação, em vez de licitações pulverizadas; a possibilidade de se exercer um controle de qualidade mais efetivo sobre os produtos adquiridos e, ainda, os ganhos com economia de escala, advindos da agregação de demanda de diferentes entes federados, possibilitando, assim, a ampliação do poder de barganha da Administração Pública e, conseqüentemente, a redução de preços. Vale dizer que o modelo aqui adotado encontra amparo na legislação publicista, em especial no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, bem como nos normativos internos que regem as compras executadas por esta Autarquia.

A especificação dos itens a serem registrados foi antecedida de estudos técnicos com vistas a disponibilizar diferentes opções de brinquedos e playgrounds, respeitando a heterogeneidade existente entre as diferentes unidades escolares do país. Todas as especificações foram apresentadas na Audiência Pública nº 13/2012, ocorrida na cidade de São Paulo em 17/10/2012, da qual participaram, dentre outros representantes, o Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em Produtos – INNAC, Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos – ABRINQ e representantes do setor produtivo.

A licitação em tela visa ao registro de preços de 21 produtos distintos, para venda às redes estaduais e municipais de ensino das 27 UFs. Trata-se, portanto, de um processo de compra de múltiplos objetos, em que as duas dimensões relevantes do objeto são o produto vendido e a localidade de entrega. A presença de sinergias e retornos de escala associados a essa licitação são evidentes, tendo em vista a expressiva quantidade de bens a ser produzida, bem como a logística de entrega através do extenso território nacional.

Com o intuito de se possibilitar a mais ampla concorrência, assim como reduzir os custos logísticos e aproveitar possíveis vantagens competitivas de arranjos produtivos locais, optou-se por dividir o objeto do certame por produto e por região de abrangência, tomando-se como base as cinco regiões geográficas oficiais: norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul.

Por razões de racionalidade administrativa, decidiu-se, ainda, realizar dois pregões eletrônicos para atendimento do mesmo objeto, diferenciando-se, exclusivamente, quanto às regiões de abrangência a serem contempladas: um para atendimento às regiões norte, nordeste e centro-oeste e o outro para as regiões sul e sudeste.

No que tange ao quantitativo a ser registrado, informa-se que foi estimado tomando-se como base as demandas inseridas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação/SIMEC em seu módulo PAR para os anos de 2013 e 2014. Vale esclarecer que o PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o DF devem fazer para um período de quatro anos. Todo o planejamento é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

As atas de registro de preços resultantes deste pregão, para todos os seus itens, poderão ser objeto de adesão por parte de estados e municípios. No caso dos itens “Balanço 4 lugares (lado a lado)”, “Escorregador Grande”, “Túnel lúdico”, “Gira-Gira – (Carrossel) 3 lugares”, “Gangorra 3 lugares” e “Casinha de boneca”, é importante esclarecer que eles compõem o Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do PROINFÂNCIA, disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/proinfancia/proinfancia-projetos-arquiteticos-para-construcao>, devendo, portanto, serem adquiridos pelos Municípios que foram beneficiados pelo Programa PROINFÂNCIA.

Esclarecemos, por fim, que a assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato. A Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que entre outros assuntos, dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, estabelece em seu art. 1º que:

Art. 1º O apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios será feito mediante a pactuação de Plano de Ações Articuladas - PAR.

Parágrafo único. O PAR tem por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação.

**Diante do exposto, e considerando que:**

Muitos municípios têm dificuldades técnicas em especificar produtos escolares, resultando, muitas vezes, em compras que não atendem a padrões mínimos de qualidade;

Há carências de brinquedos e playgrounds nas escolas de educação infantil de todo o País, conforme demonstradas nos Levantamentos da Situação Escolar – LSE e no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC, por meio dos Planos de Ações Articuladas – PAR dos Estados e Municípios brasileiros;

É necessário dar celeridade à estruturação física e ao funcionamento das unidades do PROINFÂNCIA, em cumprimento aos objetivos do PAC, tendo em vista as dificuldades operacionais das equipes locais para a realização dos processos licitatórios;

É importante garantir, aos entes federados interessados, a partir da adesão à ata de registro de preços, maior transparência no processo de compras, ganho de escala em função da compra nacional, rigorosa padronização nacional dos produtos escolares e, ainda, a conformidade das especificações apresentadas;

O FNDE coordenará o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, visando à aquisição de brinquedos e playgrounds, no qual o presente Termo de Referência figurará como peça indispensável, uma vez que nele estão contempladas as orientações técnicas para o certame;

Vale ainda esclarecer que os equipamentos previstos neste Termo, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013, que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta de preços.

Cabe salientar que a Administração também disponibilizou a Intenção de Registro de Preço - IRP, porém não se obteve qualquer interesse por outros órgãos da Administração Pública.

**ENCARTE A****Termo de Compromisso**

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ ATA Nº ____/____ EMPRESA: CNPJ:	
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>  A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:  <ol style="list-style-type: none"><li>1. Solicitação de acesso;     Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto;</li><li>2. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;</li><li>3. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato;</li><li>4. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto.</li></ol> <p style="text-align: center;">_____ Representante legal</p>		
Aprovação FNDE:	Observações:	

**ANEXO II  
 PROPOSTA DE PREÇOS  
 (MODELO)**

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nossa proposta é válida pelo prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações do Anexo I do Edital é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Cart. Ident. Nº: \_\_\_\_ Expedida por: \_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

### ANEXO III

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX (MODELO)

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente Substituto, o Sr. xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, SSP/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeado por meio da Portaria nº 863, de 7 de abril de 2006 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 11/04/2006, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de brinquedos e playgrounds, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Fabricante	Prazo Garantia

**2.2.** Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

<b>1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio</b>		
CNPJ nº:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:

Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
<b>1ª Classificada – Empresa consorciada</b>			
CNPJ nº:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

<b>2ª Classificada – Empresa fornecedora</b>			
CNPJ nº:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF nº:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de (XX) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

**4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2013**.

**4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2013**.

**4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos

quantitativos estimados.

**4.4.** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

## **6. DA DIVULGAÇÃO**

**6.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**6.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO  
(MODELO)

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
A(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/Sr.º \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, **ABRANGÊNCIA SUL E SUDESTE**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1				
2				
3				
4				
5				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2013 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

**4.2.** O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**4.3.** Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**5.1.** Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de \_\_\_\_\_.

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

**5.2.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**5.3.** Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

**5.4.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

**5.5.** Na hipótese de rescisão do Contrato com base na Cláusula Décima, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

**6.1.** Os brinquedos e playgrounds descritos neste contrato deverão ser entregues à Contratante no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pela Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

**6.2.** Os brinquedos e playgrounds deverão ser entregues no endereço informado pela Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

**6.3.** O transporte e a entrega dos brinquedos e playgrounds, objeto deste contrato, são de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à Contratada, pelas Contratantes, após a firmatura do instrumento contratual.

**6.4.** Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os brinquedos e playgrounds entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 dias.

**6.5.** Caso a substituição dos brinquedos e playgrounds não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

**7.2** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

**7.3** Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. Compete ao CONTRATANTE:

**8.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**8.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos e playgrounds, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.1.4.** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.5.** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas.

**8.2.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### 8.2. Compete a CONTRATADA:

**8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

**8.2.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

**8.2.4.** Entregar os **brinquedos e playgrounds** no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

**8.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

**8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**8.2.10.** Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pelo Inmetro.

**8.2.11.** Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

**8.2.12.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**8.2.13.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso **ENCARTE A** de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;

c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

**8.2.14.** Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor do(s) itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: